



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF.507330609

CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUER DE AUTOCARROS (2015.007_ADAqS)."-----

Aos 13 dias do mês de março, pelas 11:00horas, na Sede da Junta de Freguesia de Marvila, compareceram os dois Outorgantes abaixo mencionados,

1.º OUTORGANTE – A Freguesia de Marvila, Pessoa Coletiva de direito público n.º 507330609, com Sede em Lisboa, na Av.ª João Paulo II, Lote 526 – 1.º A, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Belarmino Ferreira Fernandes Silva, casado, residente na Rua Vale Formoso de Cima, n.º 125 – 5.º A, conforme poderes que lhe são conferidos pf. do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.º OUTORGANTE – Ravera Luna – Animação Turística e Transportes, Unipessoal com o número de Pessoa Coletiva de direito privado n.º 507 074 106, e Sede na Rua Marques Leitão, Lote 27, R/c Esq., 2775 – 244 Parede aqui representada por Rui Jorge Santos Araújo, morador na Rua marques Leitão, Lote 27, R/c Esq. 2775 – 244 Parede, na qualidade de representante legal da empresa e com poderes bastantes para este ato, cf. confirmado pelos documentos que constituem a proposta, e nessa qualidade, aceitam a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Celebram na qualidade de representantes das entidades atrás mencionadas o presente contrato, de livre vontade, com o seguinte conteúdo:-----



Cláusula 1.ª *Ato de adjudicação*

Decorrido o procedimento concursal, e após audiência aos interessados, por deliberação de 27 de fevereiro, de 2015, foi o presente procedimento adjudicado à Empresa **Ravera Luna – Animação Turística e Transportes** e aprovado em minuta o presente contrato, por deliberação do Órgão Executivo de 27 de fevereiro de 2015 do corrente ano;-----

Cláusula 2.ª *Objeto*

Foi este procedimento pré-contratual aberto por deliberação do Órgão Executivo de 12/01/2015, e tem como objeto principal a “**Prestação de Serviços para Aluguer de Autocarros**”.-----

Cláusula 3.ª *Preço contratual*

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços, o preço constante da proposta adjudicada até ao valor de, **32.600,00€** (*trinta e dois mil e seiscentos euros*) + IVA à taxa legal em vigor, por **12 meses** e apresenta um valor de **20.825.89€** (vinte mil oitocentos e vinte cinco euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA, para as actividades programadas pela JFM que são as seguintes: Carnaval, Dia Mundial da Criança, programa Praia Campo Infância, Programa Praia Campo Sénior e Passeio Mistério o restante valor da proposta adjudicada funcionará em regime de conta corrente por preço ao Km.-----



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF.507330609

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de **30** dias após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da respetiva obrigação.-----

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **12 meses**, com início em março, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 6.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, contando as condições apresentadas no Caderno de Encargos e Ofício convite.-----

Cláusula 7.ª

Caução

Não haverá lugar à **prestação de caução**, dado que o valor do contrato é muito inferior a 200.000,00€, montante a partir do qual é obrigatório a prestação da mesma, ou **retenção** sobre o pagamento a efetuar, cf. determina o artº 88º/2 e 3 do CCP;-----

Cláusula 8.ª

Dotação orçamental

Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental no ano 2015 nas Orgânica 04- Ação Social, 05 Educação, nos códigos 041421 – Carnaval – Aquisição de Serviços, 041433 – Passeio Mistério – Transportes, 041443



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF.507330609

– Ação Praia Campo Infância – Transportes, 041453 – Ação Praia Campo Sênior – Transportes, 051643 – Dia da Criança – Aluguer de Transportes e na rubrica 020225 – Outros Serviços, 02021001 – Transportes de Pessoas, 02021002 – Transportes e Iniciativas.-----

Cláusula 9ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões
- b) tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Os esclarecimentos e as ratificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos;
- e) O ofício convite;
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.-----

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----



Cláusula 11.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 12.ª

Comunicações e notificações

1-Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;-----

2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

Foram apresentados pelo 2º Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 04/12/2014;
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças em 03/02/2015;
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal da empresa, emitida em 03/02/2015.
- d) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca dos gerentes da empresa emitidos em 03/02/2015.
- e) Certidão permanente da empresa emitida em 03/02/2015 e válida até 03/02/2016.



Freguesia de Marvila

Av. João Paulo II, Lote 526-1.º A — 1950-159 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF.507330609

O 1.º Outorgante,

Belarmino Silva

O 2.º Outorgante,

Ravera Luna Araújo Fernandes e Associados, Unipessoal, Lda.

Cont. 507 074 106 - N.º R. C. 16692

Alv. DGT 55/2006 - N.º DGT 438/2006

Cap. Social 100 000 €

Rua Marques Leitão, Lote 27 r/c Esq. - 2775-244 PAREDE

Tel. 21 457 2141 - Telex 91 909 9007

Email: raja@ravera.com.pt

Rui Jorge Santos Araújo